



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1919750/2024
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE
GESTOR:	JUAREZ TOLEDO PIZZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	RONALDO VITAL DE CAMPOS
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	DIRCE SATSUKI HIRANO
NÚMERO DA O.S.	7233/2024

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DE DEFESA	3
3. CONCLUSÃO	4



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente ao benefício previdenciário concedido ao Sr. **RONALDO VITAL DE CAMPOS**, servidor nomeado em caráter efetivo no cargo de Operador de Faturamento, enquadrado na classe/nível "A - 08", 40 horas semanais, lotado no Departamento de Água e Esgoto - DAE, do município de Várzea Grande/MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

Assim sendo, sugere-se, conforme o artigo 113, § 1º, a CITAÇÃO do(s) e responsável(eis), para, em obediência à garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro.

JUAREZ TOLEDO PIZZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 04/01/2021 a 31/12/2024

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) A Declaração de fl. 66, deve ser retificada para constar todos os itens preenchidos e assinada pelo interessado - Tópico - 2. ANÁLISE TÉCNICA

1.2) Esclarecer o tempo total de contribuição, posto que a CTC do INSS, fls. 16 a 19, certifica o tempo de 17 anos, 06 meses e 27 dias, sendo aproveitado para a presente concessão somente 06 anos, 05 meses e 25 dias.

Retificar, se for o caso, o tempo no ato concessório e a planilha de cálculo. - Tópico - 2. ANÁLISE TÉCNICA

RESPOSTA DO GESTOR: conforme Documento Externo nº 547989/2024, consta a Declaração de não acúmulo de benefício, assinada pelo curador do segurado, com o respectivo termo de curatela, fl. 7, no qual informa que o mesmo recebe benefício de pensão no valor de R\$ 1.412,00, de acordo com a ficha financeira de 01/2024, fls. 4 e 5. Esclareceu também o tempo de contribuição ao órgão de origem, bem como informa que o segurado faleceu em 10/10/2024, e que aos dependentes requereram o benefício de pensão em 17/10/2024.

ANÁLISE DA DEFESA: Apontamentos regularizados. Apto ao registro.



3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) Registro da Portaria nº 176/2024, fl. 10, Doc. Externo 534807/2024.

Em Cuiabá-MT, 4 de fevereiro de 2025

DIRCE SATSUKI HIRANO
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA